



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

106.11  
X

## EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Lei nº 86, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio de Toledo (CMDAT) no âmbito do Município de Toledo.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 86, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio de Toledo (CMDAT) no âmbito do Município de Toledo.

O objetivo desta Emenda é suprimir a limitação estabelecida pelo § 3º do artigo 6º do Projeto de Lei nº 86, de 2021, para que a presidência do CMDAT possa ser exercida por qualquer membro do Conselho, sendo ele representantes do Poder Público municipal ou de entidades, visando implementar a participação social nestes ambientes.

Dessa forma, fica suprimido o § 3º do artigo 6º do Projeto de Lei nº 86, de 2021.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



CHUMBINHO SILVA  
Vereador



MARCELO MARQUES  
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOLEDO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 12 X

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 29 da Constituição Federal, em que estão dispostas as atribuições dos municípios e prevista a cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

Considerando que a participação social é imprescindível para o exercício da cidadania;

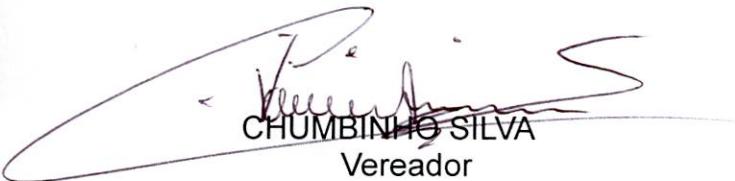
Considerando que o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e impactarão no seu dia a dia;

Considerando que os conselhos municipais, também chamados de conselhos de políticas públicas, são ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação de políticas públicas no Brasil;

Considerando que essa Casa de Leis deve primar pelos anseios da população e que esta proposição visa implementar a participação social nas políticas públicas;

Apresenta-se esta Emenda Supressiva para que a presidência do CMDAT possa ser exercida tanto por membros titulares representantes do Poder Público Municipal quanto das entidades que compõem o Conselho Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
CHUMBINHO SILVA  
Vereador

  
MARCELO MARQUES  
Vereador

EXCELENTE SENHOR  
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TOLEDO - PARANÁ